

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral e Especial de Cotistas do DYNA III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – DYNA III CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.564.486/0001-09 a ser realizada por meio do procedimento de Consulta Formal.

A **DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.116.353/0001-62, (“Dynamo”), na qualidade de administradora e gestora do DYNA III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – DYNA III CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, classe única de fundo de investimento inscrita no CNPJ sob o nº 37.564.486/0001-09 (Classe Única), vem, por meio da presente, convocar os cotistas para a Assembleia Geral e Especial de Cotistas da Classe Única a ser realizada por meio do procedimento de Consulta Formal (“Assembleia”), cuja manifestação de voto poderá ocorrer até o dia 1º de agosto de 2025 às 11h, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025, cuja cópia está disponível na página da Dynamo na rede mundial de computadores, no caminho “Fundos > Público Reservado > Dyna III FIF > Documentos”, sob o título “Demonstração Financeira”.
2. Correção pontual da Política de Investimentos da Classe Única a fim de eliminar referências duplicadas a determinadas modalidades de ativos, ratificando a possibilidade de a Classe realizar investimentos em ações, bônus de subscrição, recibos de subscrições e cupons sem observância a qualquer limite.
3. Em observância ao artigo 56 do Anexo Complementar III das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Anbima, deliberar sobre a inclusão expressa no item 7.3 (a) do Anexo ao Regulamento que trata do *Side Pocket* que “A Classe Ilíquida não estará sujeita às regras ordinárias de limite de composição e concentração de carteira previstos na regulação em razão de ter sido estruturado por questões excepcionais”.
4. Consolidação do Regulamento do Fundo e Anexo da Classe Única, o qual deverão vigorar a partir de 1º de setembro de 2025, de forma a refletir as alterações acima indicadas.

Exercício do Direito de Voto

Somente poderão votar na Assembleia, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais e/ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de plataforma eletrônica, conforme descrito abaixo (“**Plataforma**”). Somente serão computados os votos recebidos pela Dynamo, por meio da Plataforma, até às 9h do dia 1º de agosto de 2025.

Na Plataforma os Cotistas devem incluir, quando aplicável, os documentos que comprovem os poderes de representação.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como: (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção de voto para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão “enviar voto”, o voto não é considerado computado. (2) A Dynamo se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o poder de voto. (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Informações Gerais

O Resumo das deliberações será divulgado em até 30 (trinta) dias da data de encerramento da Consulta Formal.

A Dynamo informa que os documentos relativos à Assembleia podem ser acessados em sua página na rede mundial de computadores no endereço www.dynamo.com.br.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.